

Vencimento Base	1.724,64
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	206,96
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.545,28
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.738,44
Total de Proventos	5.215,32

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1149543

PORTARIA AP Nº 4.899 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2013/357104 E SISPREV Nº 2024.03.4290P. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ELENICE PEREIRA SOUZA, mat. nº 113972/1, na função de Agente de Artes Práticas, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.112,00 (dois mil cento e doze reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	792,00
Subtotal	2.112,00
Proventos proporcionais a (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100%	2.112,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1149546

PORTARIA AP Nº 4.805 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/138704 E SISPREV Nº 2024.04.4224P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ALOIZIO DE MATOS BENTES, mat. nº 228206/1, na função de Professor Colaborador Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.101,67 (quatorze mil, cento e um reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.605,48
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar I, padrão GED-2 - 100%	355,57
Gratificação de Magistério VPNI	268,98
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.684,38
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.187,26
Total de Proventos	14.101,67

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Franklin José Neves Contente
Presidente do IGEPPS/PA, em exercício

Protocolo: 1149552

PORTARIA AP Nº 4.859 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/382989 E SISPREV Nº 2024.04.4269P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da

Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, LUCIDEA BAIA RODRIGUES, mat. nº 6021590/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.299,53 (onze mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.745,38
Gratificação de Magistério - VPNI	266,52
Gratificação Progressiva - 50%	2.372,69
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	3.914,94
Total de Proventos	11.299,53

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1149557

PORTARIA AP Nº 5002 DE 11 de Novembro de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2024/351425 e SISPREV Nº 2024.04.4385P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA IZABEL DA CONCEICAO BOTELHO, mat. nº 326066601, na função de AUXILIAR OPERACIONAL, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Ophir Loyola - HOL, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.365,44 (Dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	158,40
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	887,04
Total de Proventos	2.365,44

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1149572

PORTARIA AP Nº 4.808 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2023/1107212 e SISPREV Nº 2024.04.4221P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 0008829-05.1999.814.0301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDO PINHEIRO LIRA, matrícula nº 3271706/1, na função de Auxiliar de Manutenção, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Transporte do Pará – SETRAN, , recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.365,44 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	158,40
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	887,04
Total de Proventos	2.365,44

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a contar de 19/09/2024, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º do art. 21 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1149581